

ANÁLISE

Análise nº 2/2021/EPR-GADM

ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS (EDITAL Nº 1/2020/EPR-NGP)

Considerando a Informação 22 (0016384365) da Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS e a Informação 24 (0016396158) da Comissão de Realização do PSS, apresento a análise dos recursos interpostos em contestação ao resultado da Avaliação de Formação Acadêmica e da Avaliação de Experiência Profissional - Edital nº 1/2020/EPR-NGP.

Cargo	Inscrição	Situação	Fundamentação
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK	12869	INDEFERIDO	A título de comprovação de experiência o candidato apresentou apenas extrato de publicação em diário oficial de nomeação em cargo Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Controladoria Geral do Estado. Assim os documentos apresentados pelo candidato não foram suficientes para comprovação de Experiência profissional pois não atendem aos requisitos especificados no item 4.2.2 (b) Avaliação da Experiência Profissional do edital e subitens. Considerando o não atendimento do item sobredito o candidato recebeu nota 0(Zero), na avaliação de experiência profissional e ELIMINADO conforme item 10.1 do edital, in verbis 10.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FRONT-END	13023	INDEFERIDO	A título de comprovação de experiência o candidato apresentou apenas uma declaração expedida por instituição pública sem as informações concernentes às datas de início das atividades e ou fim que pudessem comprovar o período de atividade na unidade, também apresentou atestado de capacidade técnica expedida por instituição privada, contudo as cópias de registros na carteira de trabalho não foram anexadas para comprovação da experiência na empresa, Assim os documentos apresentados pelo candidato para comprovação de Experiência profissional estão em discordância aos requisitos especificados no item 4.2. Avaliação da Experiência Profissional do edital e subitens.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FRONT-END	12854	INDEFERIDO	No período da inscrição foram enviados documentação que não comprovaram sua experiência profissional de acordo com os item 4.2.2 (a) do edital, pois foi anexado somente cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sem declaração/certidão com suas atribuições, assim levando a sua eliminação de acordo com o item 10.1 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FRONT-END	13004	INDEFERIDO	Referente ao campo de Qualificação Profissional em SOLID, TDD, GIT, Docker, o candidato anexou um certificado que não menciona as qualificações exigidas, e que já foi utilizado em outro campo. Por isso o mesmo não foi validado, sendo removido os 3 pontos. Referente ao campo de Qualificação Profissional em Javascript, o candidato anexou um certificado que não possui a carga horária, não sendo possível comprovar as horas mínimas solicitadas. Por esse motivo, os 2 pontos foram removidos. Referente ao campo de Qualificação Profissional em NET C#, o candidato anexou um certificado que não menciona as qualificações exigidas, e que já foi utilizado em outro campo. Por isso o mesmo não foi validado, sendo removido os 2 pontos. O diploma de Graduação foi aceito, porém, o mesmo não gera pontos, sendo apenas um dos requisitos mínimos para a contratação. Por esse motivo, nenhum dos candidatos recebeu pontos por apresentar o diploma. Referente ao campo de Experiência Profissional em Runtime Node.js,

FRONT-END			o candidato apresentou uma declaração que não especifica a atuação na área exigida nesse campo. Por esse motivo, os dois pontos foram retirados. Referente ao campo de Experiência Profissional em Linguagem de programação PHP, o candidato apresentou uma declaração que não especifica a atuação na área exigida nesse campo. Por esse motivo, os dois pontos foram retirados. Referente ao campo de Experiência Profissional em Linguagem de programação C# (.Net core e/ou .Net Framework), o candidato apresentou declarações que não especificam a atuação na área exigida nesse campo. Por esse motivo, os dois pontos foram retirados. Referente ao campo de Experiência Profissional em Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo, foram contabilizados 5 anos, pois, somando os meses, não completam os 6 anos informados.
ANALISTA DE BANCO DE DADOS	12803	INDEFERIDO	A título de comprovação de experiência o candidato apresentou apenas um print de página de carteira de trabalho digital sem a identificação do candidato, ademais não foi anexado os demais documentos especificados no edital, Assim os documentos apresentados pelo candidato para comprovação de Experiência profissional estão em discordância aos requisitos especificados no item 4.2. Avaliação da Experiência Profissional do edital e subitens. 4.2.2. Para comprovar a experiência de trabalho, o candidato deverá atender pelo menos a uma das seguintes opções: a) se realizado na área privada, cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem a experiência, e declaração do empregador das atribuições realizadas; b) se realizado na área pública, declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a indicação do cargo ocupado, bem como de suas atribuições; Considerando o não atendimento do item sobredito o candidato recebeu nota 0(Zero), na avaliação de experiência profissional e ELIMINADO conforme item 10.1 do edital, in verbis 10.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO BACK-END	12971	INDEFERIDO	A título de comprovação de experiência o candidato apresentou apenas cópias da carteira de trabalho digital, Assim os documentos apresentados pelo candidato para comprovação de Experiência profissional estão em discordância aos requisitos especificados no item 4.2. Avaliação da Experiência Profissional do edital e subitens. 4.2.2. Para comprovar a experiência de trabalho, o candidato deverá atender pelo menos a uma das seguintes opções: a) se realizado na área privada, cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem a experiência, e declaração do empregador das atribuições realizadas; b) se realizado na área pública, declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a indicação do cargo ocupado, bem como de suas atribuições; Em que pese o candidato apresentar documentação para comprovação de experiência na fase de recursos, os mesmos não serão considerados em virtude da intempestividade na entrega, sob pena de incorrer em desobediência aos princípios da legalidade e igualdade ou isonomia na concorrência entre os candidatos. Considerando o não atendimento do item sobredito o candidato recebeu nota 0(Zero), na avaliação de experiência profissional e ELIMINADO conforme item 10.1 do edital, in verbis 10.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK	12979	INDEFERIDO	Referente ao campo de Experiência Profissional em Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo, o comprovante em anexo não é válido de acordo com o item do edital 4.2, por se tratar de estágio e não conter a cópia da CTPS e ELIMINADO conforme item 10.1 do edital, in verbis 10.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO BACK-END	13013	INDEFERIDO	A título de comprovação de pós graduação o candidato anexou cópia de declaração de conclusão, Assim os documentos apresentados pelo candidato para comprovação de título de pós graduação estão em discordância aos requisitos especificados no item 4.1. Avaliação de qualificação acadêmica e subitens. 4.1.4. Para a comprovação dos documentos relacionados à pós-graduação, somente serão aceitos Diplomas ou certificados devidamente registrados, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, no caso de Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001. Considerando o não atendimento do item sobredito o candidato recebeu nota 0(Zero), no requisito supramencionado. Em que pese o candidato apresentar documentação na fase de recursos, os mesmos não serão considerados em virtude da intempestividade na

			entrega, ou seja fora do prazo estabelecido no edital para recebimento dos documentos, sob pena de incorrer em desobediência aos princípios da legalidade e igualdade ou isonomia na concorrência entre os candidatos.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK	12802	INDEFERIDO	Referente aos campos de Experiência Profissional em: Linguagem de programação PHP, Linguagem de programação Java e Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo, foi utilizado o mesmo comprovante nos três campos, não sendo válido por se tratar de uma autodeclaração. Sendo necessário nesse caso, um comprovante do contratante dos serviços da empresa do candidato em questão e e ELIMINADO conforme item 10.1 do edital, in verbis 10.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FRONT-END	12983	INDEFERIDO	No campo de Qualificação Profissional referente à Javascript, o candidato anexou apenas um certificado de 40H, porém, informando que eram dois certificados. Sendo assim, foram retirados 2 pontos nesse campo, por se tratar de apenas um documento. No campo de Qualificação Profissional referente à Java, o candidato anexou apenas um certificado de 40H, porém, informando que eram dois certificados. Sendo assim, foram retirados 2 pontos nesse campo, por se tratar de apenas um documento. No campo de Qualificação Profissional referente à Curso de Extensão, o candidato anexou um diploma de nível superior, que não se trata de um curso de extensão, e nem indica a carga horária do mesmo. Dessa forma, os 3 pontos foram retirados. No campo de Qualificação Profissional referente à Curso de NET C# o candidato anexou um certificado que não menciona C#, e ainda informou que eram dois certificados, sendo apenas um. Sendo assim, foram retirados 4 pontos nesse campo. No campo de Experiência Profissional referente à Linguagem de Programação PHP, o candidato anexou um certificado de apenas 1 ano de experiência, não totalizando os 2 anos indicados. Sendo assim, foram retirados 2 pontos nesse campo.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK	12980	INDEFERIDO	Foram enviados documentação que não comprovaram sua experiência profissional de acordo com os itens 4.2.2 (a) do edital, pois foi anexado somente cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sem declaração/certidão com suas atribuições realizadas, assim levando a sua eliminação de acordo com o item 10.1 do edital, in verbis 10.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FRONT-END	12959	INDEFERIDO	O candidato anexou documentação que não comprovaram sua experiência profissional de acordo com o itens 4.2.2 do edital, pois foi anexado certidão de estágio, assim levando a sua eliminação de acordo com o item 10.1 do edital, in verbis 10.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO BACK-END	12944	INDEFERIDO	A título de comprovação de experiência o candidato apresentou apenas cópias da carteira de trabalho digital, Assim os documentos apresentados pelo candidato para comprovação de Experiência profissional estão em discordância aos requisitos especificados no item 4.2. Avaliação da Experiência Profissional do edital e subitens. 4.2.2. Para comprovar a experiência de trabalho, o candidato deverá atender pelo menos a uma das seguintes opções: a) se realizado na área privada, cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem a experiência, e declaração do empregador das atribuições realizadas; b) se realizado na área pública, declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a indicação do cargo ocupado, bem como de suas atribuições; Em que pese o candidato apresentar documentação para comprovação de experiência na fase de recursos, os mesmos não serão considerados em virtude da intempestividade na entrega, sob pena de incorrer em desobediência aos princípios da legalidade e igualdade ou isonomia na concorrência entre os candidatos. Considerando o não atendimento do item sobredito o candidato recebeu nota 0(Zero), na avaliação de experiência profissional e ELIMINADO conforme item 10.1 do edital, in verbis 10.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.
			A título de comprovação de experiência o candidato apresentou apenas cópias de registros na carteira de trabalho, Assim os documentos apresentados pelo candidato para comprovação de Experiência profissional estão em discordância aos requisitos especificados no item 4.2. Avaliação da Experiência Profissional do edital e subitens. 4.2.2. Para comprovar a experiência de trabalho, o candidato deverá atender pelo menos a uma das seguintes opções: a)

ANALISTA DE BANCO DE DADOS	12867	INDEFERIDO	se realizado na área privada, cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem a experiência, e declaração do empregador das atribuições realizadas; Considerando o não atendimento do item sobredito o candidato recebeu nota 0(Zero), na avaliação de experiência profissional e ELIMINADO conforme item 10.1 do edital, in verbis 10.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.
----------------------------	-------	------------	---

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Presidente da Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 10 de 28 de janeiro de 2021 (0015909171)



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO NAKAHARA SILVA**, **Gerente**, em 25/02/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016413391** e o código CRC **E34A0BE4**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0024.100664/2020-51

SEI nº 0016413391